



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, visando assegurar a disponibilidade de itens essenciais à promoção da saúde, higiene, dignidade e bem-estar dos usuários dos serviços públicos municipais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os produtos serão destinados ao atendimento das necessidades relacionadas às ações de promoção e prevenção em saúde, especialmente no âmbito das Unidades Básicas de Saúde – UBS e das ações desenvolvidas em parceria com as unidades escolares, incluindo aquelas vinculadas ao Programa Saúde na Escola – PSE. A disponibilização de itens de higiene, em especial os destinados à higiene bucal, constitui importante medida de educação e promoção da saúde, contribuindo para a prevenção de doenças bucais, como cáries e gengivite, bem como para o incentivo à adoção de hábitos adequados de higiene e autocuidado.

A distribuição desses produtos também contribui para a redução de desigualdades no acesso a itens básicos de higiene, considerando que parte da população atendida pelas políticas públicas pode apresentar dificuldades socioeconômicas para adquiri-los. No contexto escolar, as ações de promoção da saúde bucal contribuem ainda para a formação de hábitos saudáveis desde a infância e adolescência, favorecendo o bem-estar dos estudantes e a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, os produtos serão destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua – PSR, acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, especialmente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. A disponibilização de itens básicos de higiene pessoal constitui medida de proteção social e de promoção da dignidade humana, contribuindo para a melhoria das condições de higiene, saúde, bem-estar e autocuidado das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

A contratação conjunta mostra-se adequada em razão da natureza comum dos produtos a serem adquiridos, que, embora destinados a públicos e ações distintas, possuem finalidade relacionada à promoção da higiene, saúde, prevenção de agravos e melhoria das condições de vida dos usuários das políticas públicas municipais. A realização de procedimento único possibilita o planejamento integrado das demandas, a racionalização dos procedimentos administrativos, a padronização dos produtos e o potencial aproveitamento de ganhos de escala, sem prejuízo da identificação e do controle individualizado das necessidades de cada Secretaria.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade das unidades e serviços municipais, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos produtos, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando o adequado planejamento do fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar o fornecimento regular de produtos de higiene pessoal para as ações de saúde e assistência social do Município, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde, higiene, dignidade e bem-estar dos usuários dos serviços públicos, em especial crianças, adolescentes, pacientes atendidos pela rede municipal de saúde e

pessoas em situação de rua acompanhadas pela rede socioassistencial.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, estando alinhada ao planejamento das contratações públicas e às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social e Habitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de produtos de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas nos documentos que integrarão o processo de contratação.

3.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, apresentando características compatíveis com sua finalidade de uso, em conformidade com as normas técnicas e a legislação aplicável a cada produto.

3.3. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, adequadamente identificadas e acondicionadas, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, quando aplicáveis, tais como fabricante, composição, lote, validade e demais informações necessárias à identificação e utilização segura do produto.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o recebimento pela Administração.

3.5. Quando aplicável em razão da natureza do produto, deverão ser observadas as exigências dos órgãos competentes de controle e fiscalização sanitária, bem como os respectivos registros, notificações, autorizações ou demais requisitos regulatórios exigidos pela legislação.

3.6. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Administração e dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas.

3.7. Considerando as características dos produtos, trata-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua aquisição mediante procedimento licitatório, observados os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A contratação deverá ainda observar critérios de sustentabilidade, quando aplicáveis e tecnicamente viáveis, considerando aspectos relacionados às embalagens, redução de desperdícios, acondicionamento, transporte e demais condições que possam minimizar impactos ambientais, sem comprometer a qualidade e a finalidade dos produtos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por meio da análise realizada, estimaram-se os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM DUAS LAMINAS PARALELAS PAC COM 5 UNIDADES	400	R\$ 1,07	R\$428,00
2	CONDICIONADOR ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML	50	R\$7,17	R\$358,50

3	CREME DENTAL ADULTO – CREME OU GEL DENTAL PARA USO ADULTO, DE BAIXA ABRASIVIDADE, COM 1450 PPM DE FLÚOR. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70G	500	R\$2,81	R\$1.405,00
4	CREME DENTAL INFANTIL – CREME OU GEL DENTAL PARA USO INFANTIL, DE BAIXA ABRASIVIDADE, COM 1100 PPM DE FLÚOR. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G.	100	R\$4,29	R\$429,00
5	DESODORANTE CORPORAL ANTITRANSPIRANTE, EM AEROSOL, DESTINADO AO USO EM AXILAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 150ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS	200	R\$8,76	R\$1752,00
6	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA - ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, COM CERDAS MACIAS OU EXTRAMACIAS DE TERMINAÇÃO ARREDONDADA, LISA, PONTAS ARREDONDADAS, CABEÇA E CABO ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA, ACABAMENTOS SEM REBARBAS OU IRREGULARIDADES QUE POSSAM COMPROMETER O USO SEGURO. TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTTEXTURIZADAS, COM SELO DE ABO OU LAUDO, CERTIFICADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE COMPROVE ÀS ESPECIFICAÇÕES. 1º QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	3.500	R\$1,15	R\$4.025,00
7	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 120 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 13 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, COM CERDAS MACIAS OU EXTRAMACIAS DE TERMINAÇÃO ARREDONDADA, LISA, PONTAS ARREDONDADAS, CABEÇA E CABO ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA, ACABAMENTOS SEM REBARBAS OU IRREGULARIDADES QUE POSSAM COMPROMETER O USO SEGURO. TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTTEXTURIZADAS, COM SELO DE ABO OU LAUDO, CERTIFICADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE COMPROVE ÀS ESPECIFICAÇÕES. 1º QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	10.000	R\$1,09	R\$10.900,00

8	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL: MODELO INFANTIL DO TIPO MACIA OU EXTRAMACIA COM CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON, COM NO MÍNIMO 30 TUFOS DE CERDAS, 04 FILEIRAS, CABO ANATÔMICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, CORES SORTIDAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU MARCA COMERCIAL. 01 CREME DENTAL COM FLÚOR, CONTENDO 1000 Á 1200 PPM DE FLUORETO SOLÚVEL NA FORMA IÔNICA (NAF) OU IONIZÁVEL (MFP), EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONSTANDO MARCA, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO PERANTE A ANVISA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DO RECEBIMENTO. 01 FIO DENTAL ENCERADO, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E AO ROMPIMENTO EM ROLO DE NO MÍNIMO 25 METROS, CONTIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA PROTETORA (SISTEMA ABRE E FECHA) E ALETA METÁLICA PARA CORTE. 01 ESTOJO PLÁSTICO DE PVC: ESTOJO MALEÁVEL E RESISTENTE ONDE OS MATERIAIS DEVEM VIR ACONDICIONADOS, SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E VERSO TRANSPARENTE OU BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21,5 X 07CM (CXA), COM FECHAMENTO TIPO ZIPZAP	3.800	R\$9,09	R\$34.542,00
9	SHAMPOO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML	300	R\$7,26	R\$2.178,00
10	MINI SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE PESSOAL, USO INDIVIDUAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PESO UNITÁRIO ENTRE 15 E 20 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4.000	R\$0,34	R\$1.360,00
11	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO (EXCETO EFEITOS DECORATIVOS), GRAMATURA MÍNIMA DE 350G/M² (FIO RETORCIDO), COSTURA DUPLA NAS BAINHAS, TAMANHO MÍNIMO DE 70CM X 130CM, COR SÓLIDA.	100	R\$34,70	R\$3.470,00

4.2.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram realizadas pesquisas junto a empresas fornecedoras sendo elas empresas que efetuam a venda destes produtos.

Objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual

aquisição de produtos de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A solução contempla a disponibilização de produtos de higiene pessoal adequados às diferentes finalidades identificadas pelas Secretarias participantes, possibilitando o atendimento tanto das ações de promoção, prevenção e educação em saúde, quanto das ações de proteção social e atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os produtos serão utilizados nas ações desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nas atividades de promoção e prevenção em saúde realizadas em parceria com as unidades escolares, inclusive no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE. A disponibilização dos produtos permitirá apoiar ações de educação em saúde e higiene, especialmente aquelas relacionadas à higiene bucal, contribuindo para a prevenção de agravos e para o incentivo à adoção de hábitos adequados de autocuidado.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, os produtos serão destinados principalmente ao atendimento das pessoas em situação de rua acompanhadas pela rede socioassistencial, especialmente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O fornecimento de itens básicos de higiene pessoal constitui medida de apoio às ações de proteção social, contribuindo para a promoção da dignidade, do autocuidado e de melhores condições de higiene e bem-estar dos usuários atendidos.

A solução prevê o fornecimento parcelado dos produtos, conforme a necessidade efetivamente identificada pelas Secretarias participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, os materiais poderão ser solicitados de acordo com o consumo e as demandas das unidades e serviços, evitando a aquisição antecipada de grandes quantidades e a formação de estoques excessivos.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, íntegros, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis a cada tipo de produto.

A solução considera a necessidade de padronização mínima das características dos produtos, sem restringir indevidamente a competitividade, estabelecendo requisitos objetivos de qualidade, composição, apresentação, embalagem, validade e demais características necessárias ao adequado atendimento das finalidades previstas.

A contratação conjunta das demandas das duas Secretarias mostra-se adequada em razão da natureza comum dos produtos e da possibilidade de aquisição dos itens em um único procedimento, permitindo maior racionalização dos processos administrativos, padronização das especificações, melhor planejamento das aquisições e potencial obtenção de condições mais vantajosas decorrentes da concentração das demandas.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado em razão da impossibilidade de prever com exatidão o momento e a quantidade de cada aquisição ao longo do período de vigência, considerando que as necessidades estão vinculadas ao desenvolvimento das ações de saúde, às atividades realizadas nas unidades escolares e ao atendimento das demandas da rede socioassistencial. O registro possibilitará que as aquisições ocorram de maneira gradual, conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária da Administração.

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento não permitirá a adesão por órgãos ou entidades não participantes, ficando vedada a utilização da ata por terceiros estranhos ao planejamento da contratação, em consonância com a decisão administrativa adotada para o presente processo.

A contratação será estruturada de forma a permitir o fornecimento individualizado dos diferentes produtos, considerando suas características e especificidades, possibilitando a participação de fornecedores que atuem nos respectivos segmentos e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

Dessa forma, a solução como um todo busca assegurar o fornecimento regular e adequado de produtos de higiene pessoal, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação

em saúde, higiene, dignidade e bem-estar dos usuários dos serviços públicos municipais, ao mesmo tempo em que proporciona maior eficiência, planejamento e racionalização das aquisições realizadas pela Administração Municipal.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá ser parcelada por item, tendo em vista que os produtos de higiene pessoal pretendidos possuem características, especificações, finalidades de uso e condições de fornecimento distintas, não havendo necessidade de que sejam fornecidos por um único fornecedor.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que permite que cada produto seja disputado individualmente, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A adoção do julgamento por item também contribui para evitar a concentração da contratação em um único fornecedor, especialmente considerando que o mercado de produtos de higiene pessoal é composto por empresas que podem possuir diferentes linhas de fornecimento e capacidades de atendimento. Dessa forma, fornecedores que possuam condições de comercializar determinados produtos poderão participar da disputa, ainda que não trabalhem com a totalidade dos itens previstos na contratação.

O parcelamento por item não compromete a execução do objeto, uma vez que os produtos possuem utilização independente e não dependem uns dos outros para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social e Habitação. Da mesma forma, não se identifica, em princípio, risco à integração ou à funcionalidade do objeto decorrente da contratação de fornecedores distintos.

Assim, considerando a diversidade dos produtos, a existência de mercado fornecedor para os diferentes itens, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a busca pela ampliação da competitividade, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da contratação por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e adequado de produtos de higiene pessoal necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, garantindo a disponibilidade dos materiais conforme as necessidades dos serviços, programas e ações desenvolvidos pelo Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, busca-se contribuir para a promoção e prevenção em saúde, especialmente por meio das ações de higiene e saúde bucal desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde e nas instituições de ensino participantes das ações do Programa Saúde na Escola – PSE. A disponibilização dos produtos deverá favorecer a adoção de hábitos adequados de higiene, a prevenção de doenças e agravos e a promoção da saúde e do bem-estar dos usuários atendidos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, pretende-se assegurar às pessoas em situação de rua acompanhadas pelos serviços socioassistenciais o acesso a itens básicos de higiene pessoal, contribuindo para a promoção da dignidade, do autocuidado, do bem-estar e da melhoria das condições de vida desse público em situação de vulnerabilidade e risco social.

Com a realização da contratação de forma conjunta, pretende-se ainda alcançar resultados relacionados à eficiência e à racionalização da gestão pública, tais como:

- garantir o atendimento contínuo das necessidades das duas Secretarias;
- reduzir o risco de desabastecimento dos produtos de higiene pessoal;
- possibilitar a aquisição dos materiais conforme a necessidade efetiva da Administração;
- evitar a formação de estoques excessivos e o desperdício de produtos;
- promover maior padronização dos materiais adquiridos;
- racionalizar os procedimentos administrativos relacionados às aquisições;
- possibilitar o aproveitamento de eventuais ganhos de escala decorrentes da consolidação das demandas;
- ampliar a competitividade do certame por meio do parcelamento do objeto por item;
- proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos; e
- assegurar melhores condições de planejamento, controle e acompanhamento das aquisições realizadas no

âmbito da Ata de Registro de Preços.

Espera-se, portanto, que a contratação proporcione atendimento adequado, contínuo e eficiente das necessidades de higiene pessoal dos usuários das políticas municipais de saúde e assistência social, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos, dignidade, bem-estar e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, ao mesmo tempo em que promove maior eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O fornecimento do objeto solicitado será acompanhado por meio da equipe de fiscalização. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação sustentáveis que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental.

Para isso, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, que terão um papel importante na redução do impacto ambiental durante a realização dos serviços e minimizar o impacto ambiental, cumprindo as regulamentações ambientais Federais, Estaduais e Municipais.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável e necessária a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

A contratação mostra-se adequada para assegurar a disponibilidade de produtos essenciais às ações e serviços desenvolvidos pelas duas Secretarias, atendendo, de forma planejada e conforme a necessidade, os usuários da rede municipal de saúde, as ações de promoção e prevenção em saúde, incluindo as desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE, bem como as pessoas em situação de rua acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.

A realização da contratação de forma conjunta mostra-se tecnicamente adequada, considerando a natureza comum dos produtos e a possibilidade de atendimento das demandas por fornecedores disponíveis no mercado, proporcionando racionalização dos procedimentos administrativos, padronização das aquisições e potencial aproveitamento de ganhos de escala.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente conveniente, diante da necessidade de fornecimento parcelado e da possibilidade de variação das demandas ao longo do período de vigência da Ata, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, contribuindo para o adequado planejamento dos estoques e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, a disponibilidade dos produtos no mercado, a adequação da solução proposta e os benefícios decorrentes da contratação conjunta, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, estando a solução alinhada ao planejamento municipal e às necessidades das Secretarias envolvidas.

Campo Bom, 15 de outubro de 2026.

Processo Nº 43.121001.003062/2026-47



Documento assinado eletronicamente por **Jenny Skalee, Servidor/Funcionário público**, em 16/10/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Caroline Schnorr, Secretária Municipal da Saúde**, em 16/10/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Colissi, Secretario Municipal de Assistência Social**, em 19/10/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://campobom.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022008** e o código CRC **48CE94D9**.

Av. Independência, N° 800 - CEP: 93701-900, Centro - Campo Bom/RS
CNPJ: 90.832.619/0001-55 | Telefone: (51) 3598-8600
www.campobom.rs.gov.br